



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 125/2018-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 10 de julho de 2018.

**"DISPÕE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
ENCARREGADA EM ORGANIZAR O
CONCURSO PÚBLICO DE JACAREACANGA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fundamentos no Inciso XXVI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. QUE fica **CRIADA** a comissão Municipal organizadora de Concurso Público, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

- I – **EVERTON SALES DA SILVA** – Representante da Prefeitura;
- II – **HELEM SAMANDA GOMES DE VASCONCELOS** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – **ELISANDRA SILVA ALVES** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV – **HELIALEIDE MARTINS OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- V – **SANDRA MARIA LIMA TAPAJÓS** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Art. 3º. Fica a presente Comissão encarregada de tomar as providências para a realização do concurso público, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais tais como:

- a) Auxiliar na elaboração da quantidade de vagas a serem preenchidas;
- b) Editais e regulamentos;
- c) Convocação;
- d) Elaboração de Programa; e
- e) Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: Todos esses atos serão em conjunto com a empresa especializada que será contratada para realização do concurso público através de concorrência pública.

Art. 4º. Tem a Comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o início dos trabalhos.

Art. 5º. Fica a Comissão ora criada, autorizada a, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. Aos membros da presente Comissão serão pagas diárias quando houver necessidade de deslocamento a outros centros a serviço da Comissão.

Art. 7º. A Comissão, sempre que necessário, solicitará, junto ao executivo Municipal, os recursos imprescindíveis para a cobertura das despesas oriundas da realização com concurso público.

Art. 8º. De tudo o que for discutido e deliberado em reunião da Comissão, será lavrada ata.

Art. 9º. Aos Secretários Municipais cabe prestar, aos membros desta Comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 10 de julho de 2018.

Petrônio Costa Barroso
Chefe de Gabinete
Decreto nº 150/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 126/2018-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 13 de julho de 2018.

"Dispõe sobre recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Prefeito de Jacareacanga, **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é usual a Administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, notadamente no mês de férias escolares, época de reduzida procura e atendimento de serviços administrativos que não são de caráter essenciais, concedendo ainda aos servidores a oportunidade de permanência com seus familiares, com a finalidade de descanso, atividades de lazer, esporte e convivência.

CONSIDERANDO, que o recesso administrativo no período de 16 a 31 de julho de 2018, a pesar de não impor nenhum prejuízo ao Município, ainda proporciona a redução dos gastos administrativos.

CONSIDERANDO, a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Que fica decretado **RECESSO** administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de **16 a 31 de julho de 2018** e conseqüentemente **SUSPENSO** o expediente ao público nos serviços de natureza administrativa nas repartições e órgãos públicos municipais da administração direta, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Único: No período acima mencionado não haverá expediente interno e atendimento ao público. Contudo haverá escala de plantões a cargo do respectivo responsável administrativo de cada órgão, afixando número de contato para em caso de necessidade, proceda a localização do servidor responsável.

Art. 2º. As Secretarias ficarão fechadas, com servidores de 'sobre aviso' para atender às emergências que surgirem nesse período. Os Secretários Municipais deverão definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis.

Parágrafo Único: O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população tais como: hospital, coleta de lixo e limpeza pública e outros, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º. Os servidores municipais cedidos a outros órgãos obedecerão ao horário e funcionamento do local onde estão lotados.

Art. 4º. As atividades das repartições públicas da Prefeitura retornarão à normalidade na data de **01/08/2018**.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

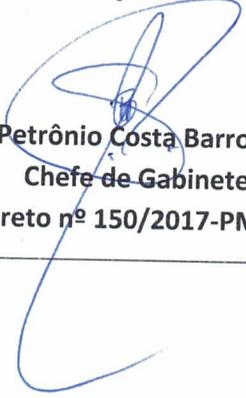


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 13 de julho de 2018.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga
em, 13 de julho de 2018.


Petrônio Costa Barroso
Chefe de Gabinete
Decreto nº 150/2017-PMJ/GP